

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIRAPETINGA - MG

EXERCÍCIO
1993

LEI Nº 826/92

Autoriza as Despesas do Orçamento Corrente, bem como do Orçamento de Capital, e dá outras providências.

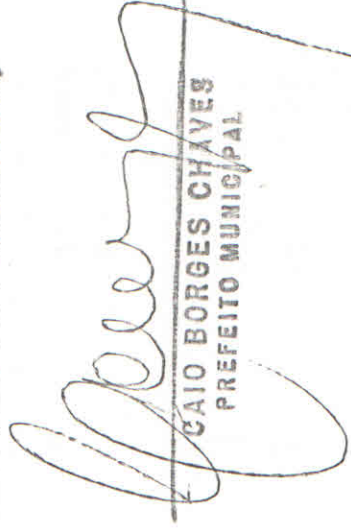
A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pirapetinga autorizado a realizar despesas que sejam do Orçamento Corrente como do Orçamento de Capital, até o limite do sua dotação orçamentária e eventuais créditos suplementares abertos no transcorrer do exercício.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Pirapetinga autorizado a conceder subvenções e auxílios financeiros até o limite das respectivas dotações orçamentárias, à Entidades Assistenciais, Esportivas, Educativas e Culturais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 23 de outubro de 1992.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL